



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
7 OUT 1977

LEI Nº 1100
(16 DE SETEMBRO DE 1977)

**Dispõe sobre a denominação de prédios,
ruas, rodovias, logradouros e
repartições públicas.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **ENGº. GINO DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A prédios, ruas, rodovias, logradouros e repartições públicas municipais, poderão ser atribuídos nomes de personalidades municipais, nacionais ou estrangeiras, desde que:

- I -** se trate de pessoa falecida;
- II -** não haja outro prédio, rua, rodovia, logradouro ou repartição pública municipal com o nome da mesma pessoa que se pretende homenagear;
- III -** a proposta seja acompanhada da biografia e da relação das obras do homenageado;
- IV -** o homenageado tenha se salientado no campo do pensamento ou da ação e haja prestado serviços relevantes à sociedade, à Pátria ou à humanidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a denominação proposta se referir a estabelecimento oficial de ensino municipal, dar-se-á preferência a nome de educador, cuja vida se vincule de maneira especial à nossa comunidade.

ARTIGO 2º - Os prédios e repartições públicas municipais terão, em local nobre, o busto ou o retrato do patrono com a indicação sucinta de sua vida e obra, e, na fachada o nome do homenageado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos e papéis oficiais das repartições a que se refere este artigo conterão, sempre, o nome da pessoa homenageada.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

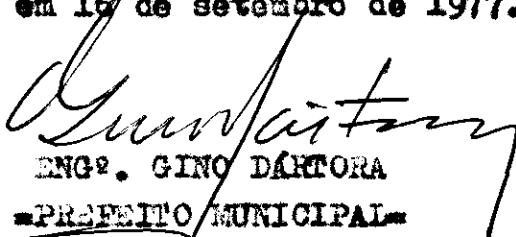
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

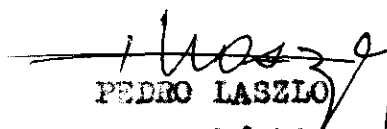
ARTIGO 3º - Nas ruas e rodovias municipais serão colocadas placas indicativas do nome da pessoa homenageada.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de setembro de 1977.-


ENGº. GINO D'ÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=